

DE COORDENADOR DE GESTOR PEDAGÓGICA, nos termos da RESOLUÇÃO SEDUC Nº 53/2022, combinada com a LEI COMPLEMENTAR Nº 1374/2022, e de acordo com o novo módulo constante na RESOLUÇÃO SEDUC Nº 162, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, conforme segue:

1.DA UNIDADE ESCOLAR E DAS VAGAS

Franca-SP E.E. MÁRIO D'ELIA - Ensino Fundamental-Anos Finais e Ensino Médio e023176a@educacao.sp.gov.br

*Módulo definido conforme Resolução SEDUC nº162, de 9 de dezembro de 2025.

2.DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições ocorrerão no período 20/08 a 21/08/2026.

As inscrições e a Proposta de Trabalho deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico da unidade escolar e023176a@educacao.sp.gov.br.

O e-mail deverá conter, obrigatoriamente:

Nome Completo;

E-mail;

Telefone para Contato;

Situação funcional;

Formação;

Escola sede de exercício.

3.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever os docentes que atendam aos seguintes requisitos:

I-Atender aos requisitos estabelecidos no artigo 29da Resolução SEDUC nº 53/2022;

II-Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente na rede estadual de ensino; III-Ser portador, preferencialmente, de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.

§ 1º É vedada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº1.093, de 16 de julho de 2009.

§ 2º O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação.

§ 3º Caso o docente indicado não esteja classificado na unidade escolar, será exigida anuência expressa do superior imediato, previamente ao ato de designação.

§ 4º A designação somente será efetivada mediante a existência de substituto para assumir as aulas correspondentes à carga horária do docente designado.

4.DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

Compete ao Coordenador de Gestão Pedagógica:

I-Atuar como gestor pedagógico, planejando, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem;

II-Orientar o trabalho dos docentes nas reuniões pedagógicas e nos horários de trabalho coletivo;

III-Planejar, organizar e desenvolver atividades pedagógicas utilizando materiais didáticos e recursos tecnológicos disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV-Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para subsidiar a tomada de decisões;

V-Coordenar ações de organização, acompanhamento, avaliação e análise dos estudos de reforço e recuperação;

VI-Articular, junto à equipe gestora e aos docentes, intervenções pedagógicas imediatas;

VII-Orientar os docentes quanto às práticas de gestão democrática e às disposições curriculares vigentes;

VIII- Coordenar, em parceria com a equipe gestora, a elaboração, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar;

IX-Consolidar a coordenação pedagógica com o espaço dialógico e colaborativo, assegurando:

a) Participação ativa dos docentes nos ATPCs;

b) Vivência de práticas pedagógicas alinhadas às necessidades dos estudantes;

c)Abordagens multidisciplinares por meio de metodologias significativas;

d)Divulgação e intercâmbio de práticas docentes exitosas, especialmente aquelas que utilizem recursos tecnológicos.

5.DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho deverá conter:

I-Identificação completa do candidato, com e-mail institucional e telefone;

II-Justificativa e resultados esperados, fundamentados em diagnóstico com base em dados do SARESP ou outras avaliações externas;

III- Objetivos e descrição sintética das ações a serem desenvolvidas;

IV-Proposta de avaliação, acompanhamento e estratégias de monitoramento e execução do projeto.

6.DA ENTREVISTA

Os candidatos inscritos serão submetidos à entrevista presencial, a ser realizada por Comissão designada pela Unidade Escolar, nos dias 24 e 25/08/2026, em horários previamente agendados e divulgados aos candidatos.

7.DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da entrevista, deverão ser apresentados os seguintes documentos: RG e CPF;

Declaração de não acúmulo de cargos ou, se houver, declaração de acúmulo permitido, com exercício em unidades distintas;

Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;

Declaração ÚNICA, emitida e assinada pelo Diretor da unidade escolar, contendo: Tempo (em dias) de experiência como docente na rede estadual;

Situação funcional: Titular(especificar se readaptado) ou OFA-Categoria F (\$29doart.29 da LC nº1.010/2007).

8.DA JORNADA DE TRABALHO

A carga horária para o exercício da Função Gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em todos os dias da semana e turnos de funcionamento da unidade escolar, conforme o disposto no artigo 6º da Resolução SEDUC nº 53/2022.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá declarar ciência integral do disposto na Resolução SEDUC nº 53/2022. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenadora Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela Direção.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR DA E.E. PROF. HENRIQUE LESPINASSE, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Editado de classificação do processo seletivo para VICE-DIRETOR ESCOLAR, de acordo com artigo 7º da Resolução SEDUC 52, de 29-6-2022 e Lei Complementar Nº 1.396, de 22/12/2023. Altera as Leis Complementares nº 1.374, de 30 de março de 2022, nº 836, de 30 de dezembro de 1997, e nº 444, de 27 de dezembro de 1985:

E.E. PROF. HENRIQUE LESPINASSE – ITIRAPUÃ

CANDIDATOS INSCRITOS:-

Maria Silvânia Gonçalves da Silva Diniz, R.G. 57.828.691-9

Nara Stefani de Melo, R.G. 27.135.152 – 4

Roberto Marques da Silva, R.G. 21.608.015-0

DEFERIDOS:-

1º - Maria Silvânia Gonçalves da Silva Diniz, R.G. 57.828.691-9

2º - Nara Stefani de Melo, R.G. 27.135.152 – 4

3º - Roberto Marques da Silva, R.G. 21.608.015-0

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PINDAMONHANGABA

EDITAL, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Alocação de Docentes Credenciados para atuação em unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral

O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba, CONVOCA os docentes das Etapas 1, 4, 5, 6 e 7, conforme especificado no item 3 do presente edital, para fins de alocação nas vagas descritas no item 2, conforme estabelecido pela Resolução SEDUC nº 158/2025 e pelo Comunicado COMOB/DAA nº 11, de 30 de janeiro de 2026.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

· Data: 14/08/2026

· Horário: 8h30

· Local: Auditório do prédio anexo, situado na Rua Frederico Machado, 1002, Jardim Rosely, Pindamonhangaba/SP

2. VAGA:

EE Prof. Antônio Aparecido Falcão – habilitado(a)/autorizado(a) Química/Biologia

3. PÚBLICO-ALVO

Ficam convocados para a sessão de alocação os seguintes professores, respeitando-se rigorosamente a classificação dos docentes e ordem de atendimento, em conformidade com o disposto nos artigos 11, I e Artigo 12, I e II da Resolução SEDUC 158/2025:

1. Etapa 1 – Docentes efetivos e não efetivos credenciados, excedentes no módulo, com avaliação favorável à permanência. Lista no ANEXO I deste edital.

2. Etapa 4 – Docentes contratados (categoria “O”) e candidatos à contratação excedentes no módulo, credenciados e com avaliação favorável à permanência. Lista no ANEXO II deste edital.

3. Etapa 5 – Docentes efetivos e não efetivos credenciados, não integrantes do Programa Ensino Integral (PEI), que pleiteiam designação, bem como aqueles passíveis de realocação para unidades PEI distintas da escola de origem. Lista no ANEXO III deste edital.

4. Etapa 6 – Docentes contratados (categoria “O”) e candidatos à contratação credenciados que não atuam no PEI ou que pleiteiam realocação para unidades com oferta PEI. Lista no ANEXO IV deste edital.

5. Etapa 7 – Docentes contratados (categoria “O”) e candidatos à contratação, com vínculo ativo, credenciados no 1º Credenciamento Emergencial 2026. Lista no ANEXO V deste edital.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O docente deverá apresentar a seguinte documentação no momento da sessão de alocação:

I - RG;

II - CPF;

III - Diploma com o respectivo Histórico Escolar, ambos originais;

IV - Comprovante de Inscrição para a Atribuição de Aulas 2026 – pontuação DE.

4.2. De acordo com o Artigo 6º da Resolução SEDUC Nº 18, de 4 de fevereiro de 2026, os docentes efetivos, não efetivos e contratados, com classes ou aulas atribuídas em unidade escolar de tempo parcial, poderão participar do processo de alocação no Programa de Ensino Integral – PEI, observadas as seguintes condições:

I – a designação no PEI somente será efetivada após a atribuição da totalidade das classes ou aulas do docente a outros que reúnam condições efetivas de exercê-las;

II – enquanto não concluída a atribuição de que trata o inciso I deste artigo, o docente alocado deverá permanecer em efetivo exercício na unidade escolar de origem;

III – a vaga escolhida na sessão de alocação permanecerá reservada ao docente pelo prazo de sete dias consecutivos, sendo automaticamente disponibilizada para nova alocação caso não seja atendido o requisito previsto no inciso I deste artigo.

4.3. O docente que permanecer excedente ao longo do ano letivo e, havendo vaga compatível com sua habilitação ou autorização, optar por não assumir a atribuição ofertada na URE, deixará de ser considerado excedente, caracterizando-se a cessação de sua participação no programa para todos os efeitos legais e funcionais.

4.4. O resultado da sessão de alocação docente nas unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Unidade Regional de Ensino, será irrevogável e não haverá retratação após a confirmação.

4.5. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

4.6. Caso alguma informação ou dado prestado no processo da alocação não seja devidamente comprovado no momento da alocação, o candidato será eliminado do processo.

4.7. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação.

4.8. No atendimento a prioridade será para atendimento à sala de aula, observadas a habilitação ou autorização do docente.

4.9. O atendimento será realizado exclusivamente em nível de Unidade Regional de Ensino (URE), conforme previsto nas normas

vigentes.

4.10. Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão Responsável pelo Programa Ensino Integral na Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba.

4.11. Considerando as restrições legais vigentes decorrentes do período eleitoral, somente poderão ser efetivamente alocados nas vagas do Programa Ensino Integral os candidatos à contratação que possuam vínculo ativo junto à Secretaria da Educação. Os demais candidatos permanecerão classificados, observadas as normas e orientações da SEDUC-SP.

ANEXO I

Classif	Nome	CPF	DI	Cat.
1	Alessandra Rita Campos	098.XXX.XXX-73	1	A

ANEXO II

Classif	Nome	CPF	DI	Cat.
01	Roberto Lander Castillo Curivil	312.XXX.XXX-41		O
03	Paula Carolina Leite e Silva	314.XXX.XXX-17		O
04	Nathália Alexandrina Alves	443.XXX.XXX-80		O
07	William Castillo Moraes	310.XXX.XXX-02		O
09	Thais Albano Dias da Silva	294.XXX.XXX-02		O

ANEXO III

Classif	Nome	CPF	DI	Cat.
1	Ana Paula de Nani Bissoli Consolino	098.XXX.XXX-13	1	A
2	Daniela Saar e Saar	268.XXX.XXX-63	1	A
3	Welton Augusto Lopes dos Santos	229.XXX.XXX-35	2	A
4	Alex Bruno Pires Ferreira	441.XXX.XXX-01	3	A
5	Felipe Augusto de Luca	312.XXX.XXX-00	1	A
6	Gabrielle Guazzelli Gamba	220.XXX.XXX-80	1	A
7	Brenda Laís Moraes	415.XXX.XXX-52	2	A
8	Pietro de Godoy Cappellini	419.XXX.XXX-56	3	A
9	Taciane Fernanda Berthoud	404.XXX.XXX-79	1	A
10	Pietro de Godoy Cappellini	419.XXX.XXX-56	1	A
11	Andreia Junqueira Vieira de Andrade	098.XXX.XXX-70	1	A
12	Zuleika Aparecida Fernandes	357.XXX.XXX-11	1	A
13	Roberto da Silva Caixeta	071.XXX.XXX-51	2	A
14	Roberto da Silva Caixeta	071.XXX.XXX-51	1	A
15	Izilda Aparecida de Paula	294.XXX.XXX-00	1	A
16	Vivian de Freitas Guedes	295.XXX.XXX-58	1	A
17	Michele de Paula Silva Gomes e Silva	152.XXX.XXX-73	1	A
18	Carlos Alessandro da Conceição	091.XXX.XXX-70	2	A
19	Genaida De Jesus Pereira Amorim	138.XXX.XXX-27	2	A
20	Carlos Alessandro da Conceicao	091.XXX.XXX-70	1	A
21	Carlos Henrique do Amaral	103.XXX.XXX-67	1	A
22	Luciana Pereira do Nascimento	117.XXX.XXX-12	2	A
23	Marta Chamorro Faria de Melo	039.XXX.XXX-65	1	A
24	Natalia Cavalcante Ferreira Chisti Barbosa	339.XXX.XXX-31	2	A
25	Gustavo Luis Ferreira de Souza	280.XXX.XXX-17	1	A
26	Alexandre Rossinol Savio	185.XXX.XXX-65	2	A
27	Alexandre Rossinol Savio	185.XXX.XXX-65	1	A
28	Denise Romão Oliveira	199.XXX.XXX-80	1	A
29	Marcelo dos Santos Moreira	122.XXX.XXX-24	2	A
30	Anderson Luis Faustino Giordani	319.XXX.XXX-35	0	I
31	Elisabete Rodrigues Lima	301.XXX.XXX-36	1	F
32	Benedita Patrícia de Oliveira	072.XXX.XXX-63	1	F
33	Mario Maciel Rosa	283.XXX.XXX-10	1	F
34	Daniela Marcon Guimaraes	247.XXX.XXX-23	1	F
35	Paulo Sergio de Oliveira	273.XXX.XXX-45	1	F
36	Claudia Rangel Manfredini	098.XXX.XXX-09	1	F
37	Marcus Fabio Nunes Baptista	248.XXX.XXX-36	0	I
38	Carla Regina de Moura Andrade	209.XXX.XXX-25	0	I
39	Benedito Wagner da Rosa	257.XXX.XXX-80	0	I

ANEXO IV

Classif	Nome	CPF	D	Cat
1	Larissa Aparecida de Souza Goffi	370.XXX.XXX-25	1	O
2	Andrea Barbosa Pucci	247.XXX.XXX-94	1	O
3	Renan Gomes	407.XXX.XXX-94	1	O
4	Sheila Tatiane de Jesus Senna	144.XXX.XXX-60	1	O
5	Lucas Schuab Vieira	386.XXX.XXX-40	1	O
6	Willian Nascimento da Silva	421.XXX.XXX-80	1	O
7	Ana Carolina Lameu Marques	404.XXX.XXX-54	1	O
8	Priscilla Rodrigues Claro Cortez	350.XXX.XXX-55	2	O
9	Ruth Guimarães Froz	461.XXX.XXX-01	1	O
10	Gabriela Aparecida Silva Salgado	275.XXX.XXX-23	2	O